



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E PROTEÇÃO ANIMAL

PARECER FAVORÁVEL Nº 774/2021
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 5403/2021
RELATOR: GIL MAGNO

Ementa: DISPÕE SOBRE A EXISTÊNCIA DE PLANO DE EVACUAÇÃO EM SITUAÇÕES DE RISCO EM MERCADOS, SUPERMERCADOS, LOJAS DE DEPARTAMENTOS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Em consonância com os dispositivos elencados no **Art. 52, §1º**, inciso **I, II e III** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei proposto pelo Ilmo. Vereador Eduardo do Blog, que versa sobre: “**A EXISTÊNCIA DE PLANO DE EVACUAÇÃO EM SITUAÇÕES DE RISCO EM MERCADOS, SUPERMERCADOS, LOJAS DE DEPARTAMENTOS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**”.

A matéria foi distribuída na Comissão de Constituição Justiça e Redação, obtendo apreciação **FAVORÁVEL** por estar revestida de constitucionalidade e legalidade, possibilitando assim, o prosseguimento e tramitação do presente Projeto.

Cabe salientar que a propositura foi também analisada junto ao DAJ no. 331/2021 em 14 de junho de 2021, tendo igualmente manifestação **FAVORÁVEL** à tramitação.

Desta feita, segue agora o referido Projeto para análise e voto nesta comissão.

II – DO VOTO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo tornar obrigatório e a disposição um Plano de Evacuação para situações de riscos em estabelecimentos tais como mercados, supermercados, lojas de departamentos e demais estabelecimentos congêneres, como trata o caput desta propositura.

Vale ressaltar nas justificativas em que se apoia o autor, os recentes incidentes de assaltos que ganham notoriedade nos veículos de comunicação da cidade, bem como toda onda de insegurança de âmbito nacional, proporcionado por violentos ataques com armas de fogo em escolas, além dos constantes desastres naturais da região serrana. Reforça ainda que ***“Em uma situação de iminente perigo, um plano de evacuação bem treinado e executado pode evitar tragédias e consequentemente perda de vidas.”*** (grifo nosso).

Ainda sobre a matéria, é notório que nem todas as instituições de ensino público e privado do município estão adequadamente preparadas para reagirem e realizarem com segurança a retirada de seus alunos, professores ou mesmo todo pessoal de apoio quando em situações de risco e emergência, como incêndios, explosões, desmoronamentos, vazamentos de gás, substâncias tóxicas ou mesmo ataques com armas de fogo.

Em vista disso, o Projeto supramencionado tem grande importância pela prevenção de ocorrências, além da elaboração e treinamento do Plano de Evacuação, a atuação do Corpo de Bombeiros junto à comunidade escolar.

Por todo o exposto, entende-se que a propositura deve prosperar com nosso parecer **favorável** a sua apreciação em Plenário.

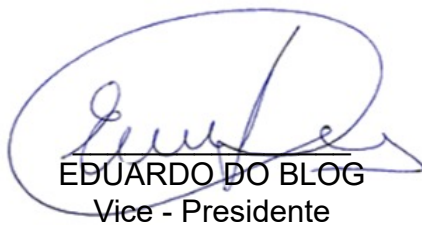
III – DO PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal, opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação do referido Projeto de Lei em plenário.

Sala das Comissões em 28 de Julho de 2021



DOMINGOS PROTETOR
Presidente



EDUARDO DO BLOG
Vice - Presidente



GIL MAGNO
Vogal